SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1000857-24.2016.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Enriquecimento sem Causa**Requerente: **Instituto Brasileiro de Acupuntura e Massoterapia Ltda**

Requerido: 'Banco do Brasil S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini

Vistos.

Diante da manifestação de fls.208, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Fls.206: Inutilizem-se as guias de levantamento expedidas em favor do autor e oficie-se ao Banco do Brasil S.A., solicitando a transferência dos numerários para a conta bancária declinada, observando-se que do depósito de fls.195, o autor levantará somente o valor de R\$ 424,04.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 28 de março de 2017.

Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA